



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2155, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	10	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	03	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0008		
Ação	2.025	Operação de Setor de Esgoto	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	19.000,00
Total			19.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação	Educação, Esp, Tur e Lazer
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.040	Atividades da Emeief Irineu Julião – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0220	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	19.000,00
Total			19.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, 08 de junho de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Roseli de Fátima Neves da Costa

Assessora de Gabinete

RESUMO DO ORÇAMENTO			
Órgão	Unidade	Função	Ação
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	03	17.212.0008	2.022
Operação de Setor de Esporte			
Outros Serviços de Terceiros - P.J.			19.000,00
Total			19.000,00

RESUMO DO ORÇAMENTO			
Órgão	Unidade	Função	Ação
Secretaria Municipal Educação Esp. Tur e Lazer	02	12.301.0018	2.040
Educação Básica			
Atividades de Ensino Infantil e Ensino Fundamental			
Outros Serviços de Terceiros - P.J.			19.000,00
Total			19.000,00